

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.016, de 21 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Andradina - MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 586, de 1º de junho de 2006, alterada pela Lei 1.243/2014, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (autos 49. 031/2017);

CONSIDERANDO que conforme o artigo 4º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

CONSIDERANDO a deliberação do conselho pleno em 07 de junho de 2017;

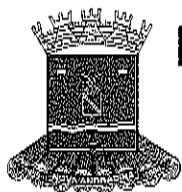
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:**

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1 - Joice Gomes dos Santos - SEMEC;
- 2 - João Ramos da Silva Junior- Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Michelle Ribeiro Arruda - Sec. Municipal de Saúde;
- 4 - Fabiana Barbosa Santos - SEMCIAS;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

b) Suplentes:

- 1 – Rosa Maria de Souza – SEMEC;
- 2 – Gilmeire Barros de Sá - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 – Jacira Monteiro – Sec. Municipal de Saúde;
- 4 – Vera Lúcia Alberto – SEMCIAS;

II - Representantes não Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Maria Eugênia de Carvalho P. Defaveri - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 2 – Fabrícia Cristina Porto C. Garbelini – APAE;
- 3 – Marilza Souza Breguedo – ANDEFI;
- 4 – Cecília Toschie Hayaskai Kunimatsu – Representante dos Usuários/SCFV

b) Suplentes:

- 1 – Dayane Alves Batista - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 2 – Stela Haruko Yano – APAE;
- 3 – Vanessa Gregório de Oliveira – ANDEFI;
- 4 – Deise do Carmo - Representante dos Usuários/SCFV

Art. 2º A presidência e a vice-presidência fica constituída da seguinte forma,:

I – Maria Eugênia de Carvalho Perez Defaveri, como presidente;

II – Fabiana Barbosa Santos, como vice-presidente;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de agosto de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0-200
Data 22 / 08 / 2017